



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 13:274 — Permite que nos estabelecimentos e serviços oficiais de assistência possa aplicar-se a pena de multa correspondente aos vencimentos até quatro dias.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de várias verbas dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da República da China notificado ao Governo dos Estados Unidos da América a sua denúncia da Convenção sobre Aviação Civil Internacional.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:942 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do Centro B. C. G. em Coimbra.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:275 — Manda publicar no *Boletim Oficial* do Estado da Índia o Decreto-Lei n.º 37:917 e o Acordo entre a Santa Sé e a República Portuguesa destinado a adaptar à Índia as disposições estipuladas na Concordata e no Acordo assinados em Roma.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de várias verbas dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:276 — Determina que a abertura da caça à perdiça nos concelhos de Vila do Conde, da Feira e de Vila Nova de Gaia seja retardada para 1 de Novembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 13:274

O Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cíveis do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32:659, de 9 de Fevereiro de 1943, e aplicável ao pessoal dos estabelecimentos e serviços oficiais de assistência, por força do disposto no artigo 177.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, não previu a aplicação de penas de multas inferiores a cinco dias de suspensão de vencimento.

Considerando, porém, que as exigências disciplinares dos referidos estabelecimentos aconselham muitas vezes a imposição de uma pena de multa menos pesada, que sirva de correctivo, sem afectar demasiadamente a economia familiar dos empregados a punir:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ao abrigo do § 2.º do artigo 81.º do referido estatuto, que nos estabelecimentos e serviços oficiais de assistência possa aplicar-se, sujeita ao regime legal estabelecido para as penas constantes dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 11.º do mesmo estatuto, a pena de multa correspondente aos vencimentos até quatro dias.

Ministério do Interior, 28 de Agosto de 1950. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 18 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 6.000\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 113.º, capítulo 5.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Agosto de 1950. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por despacho de 13 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das quantias de 35.000\$ do n.º 7) «Despesas com as segundas avaliações (serviços urbanos)» e de 27.274\$40 do n.º 8) «Despesas com as segundas avaliações (serviços rústicos)» para o n.º 9) «Despesas com a substituição de verbetes de contribuições» do artigo 243.º «Encargos administrativos», do capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Agosto de 1950. — O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira*.